



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.724 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE DÍVIDAS PROVENIENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E O NOVO CÓDIGO DE ZONEAMENTO NOS CARNÊS DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **REJEITOU O VETO TOTAL** do Executivo, aposto ao Projeto de Lei nº 65, de 2015 e tendo em vista que o Prefeito Municipal não sancionou e nem promulgou nos termos do § 5º, do Artigo 66 da Constituição Federal eu promulgo nos termos do Artigo 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir nos carnês de IPTU dos imóveis situados no âmbito do Município de Mogi Mirim, informações referentes a dívidas de exercícios fiscais anteriores e a indicação do novo código de zoneamento.

§ 1º A indicação de dívidas proveniente de exercícios anteriores deverão ser anexadas em campo específico, dentro do carnê e de fácil visualização.

I – a indicação a que se refere o parágrafo 1º deverá ser anexada nas cartas de identificação de isenção.

§ 2º O novo código de zoneamento deverá ser inserido no mesmo local das informações relativas ao imóvel, tais como: cadastro, inscrição cadastral, testada, metragem e valor venal.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I – dívida de exercícios anteriores: aquela que, em parte ou integral, deixou de ser recolhida pelo contribuinte dentro do exercício proposto.

II – novo zoneamento: aquele que se estabelecer após a revisão do plano diretor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

  
VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 62/2015  
Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares e Outro

CM - SECRETARIA

10) lei nº 5.724  
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO (JORNAL Oficial M.M.)  
EM SUA EDIÇÃO DE: 07, 11, 2015  
MOGI MIRIM 09, 11, 2015